



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 850, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O TETO DO SALÁRIO MÍNIMO DO CORRENTE ANO (2022) ESTIPULADO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 1.091/2021”

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal que estão fixados em valor inferior ao salário mínimo estipulado na Medida Provisória nº. 1.091/21, serão reajustados para o importe de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), em estrita observância aos incisos IV e VII, do art. 7º, da Constituição Federal, e art. art. 26, §4º, da Lei Orgânica do Município de Cipotânea/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea, 24 de janeiro de 2022.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Roberto Henriques de Oliveira

Prefeito Municipal